

ILUSTRÍSSIMA SENHORA OFICIALA DO 3º OFÍCIO DA CIDADE DE ITAPIPOCA/CE

NOME COMPLETO, filiação (nome do pai e mãe), nacionalidade, estado civil (se for solteiro(a), viúvo(a), separado(a) ou divorciado(a) ou informar se existe ou não união estável), profissão, RG nº **, órgão expedidor **, CPF nº **, endereço eletrônico (caso não possua e-mail deverá constar a informação que não possui e-mail cadastrado), endereço completo, na qualidade de (adquirente, proprietário(a), inventariante, comprador(a), etc.), vem através deste requerimento solicitar:

(Descrever)

Termos em que pede deferimento.

Local e data

Assinatura com firma reconhecida

Documentação Básica

- Conforme artigo 1.252 do Provimento 04/23 da CGJ/CE, os formais de partilha expedidos pelo judiciário devem vir acompanhados de:

- I - termo de inventariante e título de herdeiros;
- II - avaliação dos bens que constituíram o quinhão de cada herdeiro;
- III - pagamento do quinhão hereditário (ou partilha dos bens);
- IV - quitação dos impostos municipais, estaduais e federais em nome do espólio;
- V - quitação municipal em relação ao(s) imóvel(is);
- VI - se imóvel rural, certidão do ITR e o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
- VII - petição inicial de abertura do inventário ou do arrolamento;
- VIII - certidão de óbito;
- IX - certidão de casamento do cônjuge supérstite e dos herdeiros, se houver;

X - identificação e qualificação do beneficiário da transmissão do domínio (herdeiros ou cessionários);

XI - os bens devem ser individualizados e caracterizados, conforme descrição constante das inscrições, transcrições e matrículas do Registro de Imóveis;

XII - sentença;

XIII - certidão do trânsito em julgado da sentença;

XIV - quando no formal de partilha, arrolamento ou adjudicação constar cessão de direitos hereditários, faz-se necessário constar o instrumento particular ou escritura pública, obedecendo o disposto no artigo 108 do Código Civil;

XV - certidão acerca da inexistência de testamento, expedida pela central eletrônica competente.

- Comprovante de pagamento do ITCD ou ITBI, conforme o caso, ou a isenção.

- Conforme o caso, pode ser necessário passar pelo procedimento de retificação de registro imobiliário. (Arts.1.381 a 1.411 do Prov. 04/23 da CGJ/CE)

ATENÇÃO!

- Após a análise dos documentos pelo setor de qualificação desta Serventia Imobiliária, poderão ser exigidos documentos complementares em razão das peculiaridades de cada título.

- Expedir as certidões atualizadas apenas quando exigidas pela serventia, não serão aceitas vencidas.